

## Lei nº 27

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faço saber que a Câmara municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

O Governo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a promover o processo de desapropriação por utilidade pública, do imóvel onde será construída a Praça municipal desta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, em 15 de julho de 1949.

*Raimundo*  
Prefeito municipal